



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

Ofício n. 241/2022

Gabinete do Prefeito Municipal

Referência: indicações e requerimentos (resposta/faz)

Bom Jardim de Minas/MG, 03 de junho de 2022

Exmo. Sr.
Erivelton Rodrigues da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Em atenção as indicações e requerimentos recebidos datados de 31/05/2022 informo que as indicações 057/2022 e 061/2022 serão enviadas as respectivas secretarias para atendimento das necessidades da população.

Em relação aos requerimentos, informo.

Requerimento 042/2022

Foram realizados os processos de licitação de número 051/2022 - inexigibilidade 04/2022 – credenciamento 02/2022 no qual o objeto é o credenciamento de profissionais da área de saúde, destinando ao atendimento suplementar/complementar na forma de especialista clínicos para atendimento do nosso Município, inclusive com o chamamento para neurologia, todavia, não obstante nosso esforço, não houve comparecimento de nenhum médico neurologista.

A Prefeitura solicita que se os Vereadores tiverem conhecimento de algum médico especialista em neurologista que nos comunique para contato urgente diante das inúmeras negativas de achar profissionais nesta área para atendimento de neurologia e é nosso desejo esta contratação.

Friso que nos credenciamentos de 2021 não tivemos também esta especialidade.

Requerimento 043/2022



A Praça Antônio Jacinto de Farias é um bem público, de uso comum do povo, edificado em bem dominial deste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, oriundo de doação que fez a RFFSA à Bom Jardim de Minas/MG, portanto, é bem que pertence ao Município e cabe ao Prefeito Municipal seu gerenciamento dentro de sua discricionariedade e conveniência administrativa.

Como é de conhecimento notório, inclusive com placa já instalada na Praça, a Prefeitura vem realizando obras de construção, infra-estrutura e reforma da Praça Antônio Jacinto de Faria, atendendo a necessidade de revitalização e do melhor uso do espaço público, adequando-o, sem nada faraônico, a necessidade coletiva dos usuários e das políticas de desenvolvimento urbanístico e turístico desta cidade, obviamente, após a realização de projeto paisagístico e arquitetônico, sem o qual, como deve ser de conhecimento de todos, não se realiza nenhuma obra pública, inclusive que encontra-se a disposição de qualquer do Povo nos site da Prefeitura e no setor de compra e licitação, devendo o interessado ou os interessados, se assim desejarem, fazer a consulta necessária para aguçar qualquer curiosidade, elogios ou insatisfação, estando, também, a disposição da Câmara Municipal para cópia ou consulta, mediante a designação de um servidor para tanto, caso entenda necessário, e através do qual pode se ver e entender toda o processo de revitalização da Praça Antônio Jacinto de Faria que ficará muito mais bonita para atender as necessidades do povo, inclusive com a construção de um centro de informação turística, paisagismo, troca de bancos, melhorias no passeio e o mais importante favorecer o uso do espaço para toda população que é o destino dos bens pertencentes e integrantes do patrimônio público municipal, exclusivamente.

Requerimento 44/2022

O setor de compras e licitação está realizando pesquisa de preço para abertura de novo edital, devendo o nobre edil acompanhar a tramitação em nossas páginas e pessoalmente no setor próprio.

Requerimento 45/2022

Determinarei visita *in loco* pela Defesa Civil para verificação das condições e eventuais responsabilidades, uma vez que tão logo sabedor do caso já assim determinei ao ex-secretário municipal de obras.

Requerimento 46/2022



Todos os bens e serviços públicos devem sempre estar à disposição da população, no entanto, há regras de direito público a ser observadas, mas nenhuma delas deve superar o princípio fundamental da dignidade humana e o acesso a direitos fundamentais, como é o da saúde. Havendo, inclusive, regra de interpretação acolhida pelo Supremo Tribunal Federal de que em conflito de regras versus princípio, prevalece o princípio que mais atenda o direito fundamental dos cidadãos, o que não pode ser regra, mas admitisse a exceção em razão de um bem maior, inegável que entre atender uma demanda de saúde coletiva em urgência deve haver flexibilidade de outras, sem causar nenhum prejuízo ao Erário e ao Interesse Público Primário, o que só se admite excepcionalmente.

Caso entenda os subscritores do requerimento de número 46/2022 que a saúde do povo deve ser deixada de lado em razão de filigranas, devemos repensar nosso papel enquanto agente político.

Essa administração pautar-se-á sempre pela dignidade do Ser Humano e pelo acesso à saúde, o que se espera também da Câmara Municipal e dos vereadores para que juntos trabalhem pela população preocupando mais com a vida.

Requerimento 047/2022

É desejo antigo a construção da Escola Infantil Balão Mágico, desejo que atual administração vai transformar em realidade, já que agora o imóvel adequado para sua instalação está em posse do Município há menos de 30 dias.

Não tendo sido encontrado nenhum projeto para a construção da escola, por não ter existido ou não ter passado de uma falácia eleitoreira, esta administração municipal compromissada com a educação deste Município está concorrendo com todo o necessário para a realização de projetos dentro das normas e diretrizes estabelecidas para qualquer construção para entregar aos Professores, servidores, pais e as crianças de Bom Jardim de Minas um lugar digno, seguro e com qualidade.

Atenciosamente,


Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal